

Id:0047D772B4838566



RESOLUÇÃO n.º 01/2022 – CMDCA

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo do PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 016/1997 e suas alterações, considerando:

- Deliberação em reunião extraordinária do dia 24/10/2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- Raimundo Araújo Freitas Neto
- Williany Bertone de Oliveira
- Clédia Sousa de Freitas
- Deusmarina Machado Santana de Castro
- Glinia Mara Sousa de Araújo

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
- IV. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela organizadora do evento;
- VI. Subsidiar a conferência por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo do Piauí, 11 de Novembro de 2022

Glinia Mara Sousa de Araújo
Glinia Mara Sousa de Araújo

Presidente do CMDCA

Id:030E62636F97856C



REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da portaria, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo do Piauí.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 17 e 18 de novembro de 2022, na cidade de Campo Largo do Piauí, das 08:00 às 17:00 horas, tendo como tema central **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Os objetivos estratégicos são:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 5º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos

(Continua na próxima página)